LEI Nº 3.205 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Poder Legislativo e Executivo do Município de Laranjal Paulista, para o exercício de 2018, e dá outras providencias.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - O Orçamento Geral do Poder Legislativo e Executivo do Município de LARANJAL PAULISTA, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 82.415.000,00 (Oitenta e Dois Milhões, Quatrocentos e Quinze Mil Reais) discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**91.415.000,00**
Receita Tributária	16.705.800,00
Receita de Contribuição	1.827.500,00
Receita Patrimonial	204.650,00
Receita de Serviços	5.250,00
Transferências Correntes	72.121.900,00
Outras Receitas Correntes	549.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Dedução da receita para o Fundeb	(9.000.000,00)
TOTAL	**82.415.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	3.500.000,00
04 – Administração	5.835.000,00
06 – Segurança Pública	1.980.000,00
08 – Assistência Social	4.082.000,00
10 – Saúde	21.042.000,00
11 – Trabalho	365.000,00
12 – Educação	27.279.000,00
13 – Cultura	1.540.000,00
15 – Urbanismo	9.870.000,00

20 – Agricultura	1.170.000,00
23 – Comércio e Serviços	10.000,00
26 – Transporte	625.000,00
27 – Desporto e Lazer	850.000,00
28 – Encargos Especiais	3.855.000,00
99 – Reserva de Contingência	412.000,00
TOTAL	**82.415.000,00**

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	3.500.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	300.000,00
122 – Administração Geral	535.000,00
123 – Administração Financeira	5.000.000,00
181 – Policiamento	1.980.000,00
241 – Assistência ao Idoso	310.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	176.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	1.735.000,00
244 – Assistência Comunitária	801.000,00
301 – Atenção Básica	12.820.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.150.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.070.000,00
304 – Vigilância Sanitária	815.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	187.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	1.425.000,00
361 – Ensino Fundamental	17.372.000,00
363 – Ensino Profissional	18.000,00
364 – Ensino Superior	1.300.000,00
365 – Educação Infantil	8.463.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	126.000,00
392 – Difusão Cultural	1.540.000,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	670.000,00
452 – Serviços Urbanos	9.200.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	1.170.000,00
695 - Turismo	10.000,00
782 – Transporte Rodoviário	625.000,00
812 – Desporto Comunitário	850.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	1.340.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	2.515.000,00
999 – Reserva de Contingência	412.000,00
TOTAL	**82.415.000,00**

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	76.997.918,50
Despesas de Capital	5.005.081,50
Reserva de Contingência	412.000,00
TOTAL	**82.415.000,00**

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Legislativo	
01.01 - Câmara Municipal	3.500.000,00
Executivo	
02-01 Secretaria de Governo	556.000,00
02.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças	9.267.000,00
02.03 Secretaria Municipal de Educação	28.509.000,00
02.04 Secretaria Municipal de Saúde	21.042.000,00
02.05 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.550.000,00
02.06 Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	850.000,00
02.07 Secretaria Municipal de Agricultura e Abast. e Meio Ambiente	1.170.000,00
02.08 Secretaria Municipal de Promoção Social e Política Habitacional	2.831.000,00
02. 09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano	300.000,00
02.10 Secretaria Municipal de Serviços Públicos	9.825.000,00
02.11 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Emprego	365.000,00
02.12 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito	2.650.000,00
TOTAL	**82.415.000,00**

Art. 4º -O Poder Executivo é autorizado a:

I- Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente; (Redação dada pela Emenda nº 62/2017)

IV- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente com recursos proveniente do superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação no exercício, respeitando as respectivas fontes de recursos e código de aplicação;

V- Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso IIIos créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais, dotação consignada a conta de reserva de contingência e despesas à conta de recursos vinculados a fundos e convênios firmados.

Art. 5º - Os valores constantes da presente lei desdobrados em fonte de recursos e elemento de despesas serão compatibilizados com os indicadores, metas, objetivos, programas e ações, objetivando o realinhamento do PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28de novembro de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 28 de novembro de 2017.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo